PREFEITURA DE PIRIPIRI
TERRA QUERIDA

CONTRATO

DISPENSA Nº 65/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20329/2022
CONTRATO N° 698/2022

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE ADAPTAÇÃO DE ACESSIBILIDADE VISUAL DO CENTRO EDUCATIVO MUNICIPAL ANTÔNIO FERREIRA NETO, QUE ENTRE SI FAZ, DE UM LADO, COMO CONTRATANTE, O MUNICIPIO DE PIRIPIRI, POR SUA, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEDUC-PIAUÍ, DE OUTRO, COMO CONTRATADA, WR CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ: 45.656.085/0001-07, BASEADO NAS DISPOSIÇÕES CONSTANTES DO ATO AUTORIZATIVO QUE SUSTENTA AS CONTRATAÇÕES, QUE VIGORARÁ NA FORMA ABAIXO:

Aos **24 (vinte e quatro)** dias do mês de **novembro** do ano de **dois mil e vinte e dois (2022)**, nesta cidade de Piripiri, Estado do Piauí, de um lado o MUNICIPIO DE PIRIPIRI, ESTADO DO PIAUÍ, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESTADO DO PIAUÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n° 06.553.861/0004-26, situada na Av. Dep. Raimundo Holanda, 573, Bloco B - Campo das Palmas, Piripiri - PI, neste ato representada pela Sra. Secretária Municipal, Tânia Marilda de Oliveira Monteiro Lima, portadora do CPF nº 658.285.421-68, RG sob nº 2007002017103, e, de outro lado, a empresa **WR CONSTRUÇÕES LTDA**, CNPJ de Nº 45.656.085/0001-07, sediada na rua Dom Pedro II, nº 3601, Bairro Paciência, Piripiri – PI, neste ato representado pelo Sr. **WANDERSON FELIPE MEDEIROS HOLANDA**, inscrito no CPF de nº 004.118.223-57, doravante chamado abreviadamente CONTRATADO, têm justo e acordado celebrar o presente CONTRATO, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA (DO OBJETO DO CONTRATO)

Figura como objeto do presente contrato, **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA para serviço de adaptação de acessibilidade visual do Centro Educativo Municipal Antônio Ferreira Neto, através da Secretaria Municipal de Educação-SEDUC,** conforme **Processo Administrativo n° 20329/2022, Dispensa de Licitação N° 65/2022**, nas quantidades, especificações e valores descritos abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
1	**PISO**				**$ 16.087,36**
1.1	PISO PODOTÁTIL, DIRECIONAL OU ALERTA, ACENTADO SOBRE ARGAMASSA, AF 05/2020	M	70,36	165,61	R$ 11.652,32

	(PISO DIRECIONAL)				
1.2	PISO PODOTÁTIL, DIRECIONAL OU ALERTA, ACENTADO SOBRE ARGAMASSA, AF 05/2020 (PISO ALERTA)	M	26,78	165,61	R$ 4.435,04
2	**SINALIZAÇÃO DAS PORTAS**				**R$ 1.899,60**
2.1	PLACA TÁTIL BRAILLE/RELEVO AÇO INOX 30X14CM PARA PORTAS	UN	15	126,64	R$ 1.899,60

TOTAL SEM BDI R$ 17.896,96
TOTAL DO BDI R$ 3.976,92
TOTAL GERAL R$ 21.963,87

CLÁUSULA SEGUNDA (DA DOTAÇÃO E DO EMPENHO)

2.1. A despesa decorrente deste **CONTRATO,** estipulada na Cláusula primeira, ocorrerá por conta dos recursos:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
UNID. ORÇAMENTÁRIA	021.000 – FUNDO MUN. DE MAN. DE DES.DA ED.BA.DEVAL.DOS PROF. 021.600 – FUNDO MUNICIPAL FME.
PROJETO ATIVIDADE	12.361.0752.1018.0000 – CONST.AMPL.REFOR.DE UNI; 12.361.0752.2100.0000 – PROGRAMA QUOTA SALARIO EDUCAÇÃO; 12.361.0752.2121.0000 – OUTRAS DESPESAS DE CUSTEIO – 30%; 12.361.0752.1065.0000 – CONST.AMPL.REST DE UNIDAD; 12.361.0752.2052.0000 – SUPERINTENDENCIA DE ENSINO FUNDAMENTAL; 12.365.0753.2139.0000 – MANUTENÇÃO DE ENCARGOS DO ENSINO INFANTIL – 30%;
ELEMENTO DE DESPESA	3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA; 4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES;
FONTE DE RECURSOS	500 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS; 540 – TRANSFERENCIA FUNDEB – IMPOSTOS E TRANS 550 – TRANSFERENCIA DO SALARIO EDUCAÇÃO; 541 - TRANSFER. DO FUNDEB – COMPL DA UNIÃO; 542 - TRANSFER. DO FUNDEB – COMPL DA UNIÃO – VAAT.

CLÁUSULA TERCEIRA (DO VALOR)

3.1. A contratante pagará a contratada o especificado, por unidade, na Planilha Orçamentária anexada no processo, no valor total do contrato de **R$ 21.963,87(vinte e um mil novecentos e sessenta e três reais e oitenta e sete centavos)**

CLÁUSULA QUARTA (FORMA DE PAGAMENTO)

O pagamento será feito até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal e a após o fornecimento contratado terminado ou a critério da administração municipal, concomitantemente o Serviço do solicitado, cuja nota fiscal será emitida somente do serviço solicitado.

CLÁUSULA QUINTA (DAS PENALIDADES)

A contratada estará sujeita a uma multa de 0,3 % (zero vírgula três por cento), ao dia sobre o montante fornecido no mês imediatamente anterior, quando, sem justa causa, deixar de fornecer o material objeto do presente contrato.

Sub-Clausula Primeira (MULTA)

A multa passará a ser de 2% ao dia, sobre o valor dito na Cláusula primeira se o objeto deste contrato não for entregue, após decorrido 30 (Trinta) dias de atraso de sua solicitação, sem manifestação da contratada, ficando assim caracterizado o descumprimento da obrigação assumida, o que dará causa ao cancelamento da Nota de Empenho e consequentemente rescisão do presente contrato.

Sub-Cláusula Segunda (MULTA)

Sem prejuízo das multas aplicadas fica ainda a contratada sujeita as penalidades previstas na Seção II, Capítulo IV da Lei nº 8.666/93, republicada em 06.07.94.

CLÁUSULA SEXTA (DA NORMATIZAÇÃO)

O presente contrato administrativo regula-se pelas cláusulas aqui definidas, pela **Dispensa nº 65/2022** da Secretaria Municipal de Educação, Estado do Piauí, de acordo com Lei nº 8.666/93 com suas alterações ocorridas, enfim, pelos demais preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA SETIMA (CLÁUSULA EXORBITANTE)

Por força do regime jurídico dos contratos administrativos, fica ainda a contratante, em relação ao presente termo, com as prerrogativas de:

Sub-cláusula Primeira (ALTERAÇÃO)

Modificá-lo, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da contratada ou acordo entre as partes quando o ajuste convier a administração;

Sub-cláusula Segunda (RESCISÃO)

Rescindi-lo amigavelmente, por acordo entre as partes ou unilateralmente, nos casos especificados nos itens a seguir;

1) O não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas constantes neste termo;
2) Decretação da falência ou a instauração da insolvência civil;
3) A dissolução da Sociedade;
4) Razão de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento devidamente justificada;
5) A supressão de qualquer item estabelecida na cláusula primeira acarretando assim modificação no valor inicial do contrato.

6) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior regularmente comprovada, impeditiva de execução do contrato.

CLÁUSULA OITAVA (REAJUSTE E VALIDADE)

No presente termo se dará aditado, sem reajuste de valores para os serviços especificados na tabela da cláusula primeira, mesmo que haja aumento de preço, por parte da prestadora dos serviços que fazem parte o objeto do presente termo, vigorando o presente contrato **90 (noventa) dias**, após a data da sua assinatura.

CLÁUSULA NONA (DOS CASOS OMISSOS)

Os casos omissos e os que se tornarem controvertidos serão decididos pela SECRETARIA, garantindo-se ao CONTRATADO o contraditório e ampla defesa de seus interesses.

CLÁUSULA DÉCIMA (DO FORO)

Fica eleito o Foro da Cidade de Piripiri, PI, como o único competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas deste Contrato.

E para firmeza e validade de tudo o que ficou dito e aqui estipulado, lavrou-se o presente Instrumento, em duas vias que, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes e testemunhas abaixo, a tudo presentes.

Piripiri (PI), 24 de novembro de 2022.

Tânia Marilda de Oliveira Monteiro Lima
Secretária Municipal de Educação
Portaria Nº 005/2021

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TANIA MARILDA DE OLIVEIRA MONTEIRO LIMA
Secretária Municipal de Educação
- Contratante-

WANDERSON FELIPE MEDEIROS HOLANDA
WR CONSTRUÇÕES LTDA
CNPJ de Nº 45.656.085/0001-07

Testemunhas:

1ª. Francisco Rafael da Silva Eleutério
CPF.: 005.241.343-83
RG.:

2ª. Mirele Sueles Mota Gregorio
CPF.: 059.304.033-33
RG.:

PREFEITURA DE PIRIPIRI
TERRA QUERIDA

A Comissão Permanente de Licitações, da Prefeitura Municipal de Piripiri Estado do Piauí, na conformidade da Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, Art. 61 § único:

RESOLVE PUBLICAR:

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Nº 20329//2022
DISPENSA Nº 65/2022
CONTRATO Nº 698/2022
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRIPIRI, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CNPJ Nº 06.553.861/0004-26.
CONTRATADO: WR CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ: 45.656.085/0001-07
OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA para serviço de adaptação de acessibilidade visual do Centro Educativo Municipal Antônio Ferreira Neto, através da Secretaria Municipal de Educação-SEDUC.
VIGÊNCIA: 03 (três) meses
VALOR DO CONTRATO: R$ 21.963,87(vinte e um mil novecentos e sessenta e três reais e oitenta e sete centavos).
FUNDAMENTO LEGAL: Com base no inciso I, do Art. 24 da LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1.993.
FONTE DE RECURSOS:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
UNID. ORÇAMENTÁRIA	021.000 – FUNDO MUN. DE MAN. DE DES.DA ED.BA.DEVAL.DOS PROF. 021.600 – FUNDO MUNICIPAL FME.
PROJETO ATIVIDADE	12.361.0752.1018.0000 – CONST.AMPL.REFOR.DE UNI; 12.361.0752.2100.0000 – PROGRAMA QUOTA SALARIO EDUCAÇÃO; 12.361.0752.2121.0000 – OUTRAS DESPESAS DE CUSTEIO – 30%; 12.361.0752.1065.0000 – CONST.AMPL.REST DE UNIDAD; 12.361.0752.2052.0000 – SUPERINTENDENCIA DE ENSINO FUNDAMENTAL; 12.365.0753.2139.0000 – MANUTENÇÃO DE ENCARGOS DO ENSINO INFANTIL – 30%;
ELEMENTO DE DESPESA	3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA; 4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES;
FONTE DE RECURSOS	500 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS; 540 – TRANSFERENCIA FUNDEB – IMPOSTOS E TRANS 550 – TRANSFERENCIA DO SALARIO EDUCAÇÃO; 541 - TRANSFER. DO FUNDEB – COMPL DA UNIÃO; 542 - TRANSFER. DO FUNDEB – COMPL DA UNIÃO – VAAT.

Piripiri (PI), 24 de NOVEMBRO de 2022.

Poena Livia Bonfim Silva
Presidente da CPL